



20  
/

LEI Nº 2267, DE 20 DE OUTUBRO DE 1977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 1977, PROMULGA a seguinte lei:

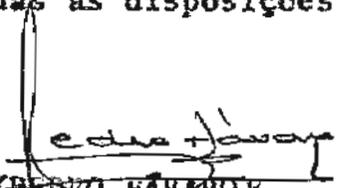
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de funeral e sepultamento do soldado Aparecido Gomes da Silva.

Art. 2º - O Poder Executivo fica também autorizado a proceder à concessão, por prazo indeterminado, mediante carta de adjudicação, do terreno e sepultura localizados na quadra "C", sob nº 178, placa 3801, no Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro, à família de Aparecido Gomes da Silva.

Art. 3º - Para cobertura das despesas da execução desta Lei no corrente exercício, fica aberto na Secretaria das Finanças Municipais crédito adicional especial de Cr\$5.466,00 (cinco mil, quatrocentos e seis cruzeiros).

Parágrafo Único - Os recursos para a abertura desse crédito correrão à conta da verba: ..... 901-15.81.486.2.034.31.40 - Despesas com auxílios diversos, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(PEDRO CAVARI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete.

  
(RENE FERRARI)

Respondendo pela SNLJ